



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº 095/2005

**ALTERA O PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 6 DA
RESOLUÇÃO Nº 002/2003 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o que está disposto nas Leis Federais nº 6.494 de 07 de 1977 e 8.859 de 23 de março de 1994, que estabelecem sobre o estágio dos estudantes.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições dispostas na Lei Orgânica do Município e no seu Regimento Interno, **APROVA** e o seu Presidente, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 6º da Resolução nº 002/2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

Parágrafo Único – A bolsa para níveis de 1º, 2º e 3º graus será paga mensalmente no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 07 de dezembro de 2005.


JOSÉ RAIMUNDO DANTAS

Presidente da C.M.G.


JOSÉ BENIGNO MAIOLI

1ºVice – Presidente


JOSÉ WANDERLEI ASTORI

2ºVice – Presidente


SERGIO RIBEIRO PASSOS

1º Secretário


EDISON MARQUES

2º Secretário